



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO IX | Nº 2.133

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2007

02 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Extratos

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O DIRETOR PRESIDENTE DO Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - IPSSD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 da Lei Municipal Nº108/2006, concede Auxílio Doença e Prorrogação de Auxílio Doença.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PORTARIA	SECRET	INICIO	FINAL
85821-1	Elizabeth Pereira de Moraes Silva	303/2007	SEMED	17/10/07	31/10/07
114761924-1	Francisca de Souza Brito Silva	308/2007	SEMED	09/10/07	23/10/07
501538-4	Irene de Alencar Salviano	306/2007	SEMED	14/09/07	21/09/07
89661-1	Ivanir Araujo de O. Souza	309/2007	SEMS	27/09/07	06/11/07
88391-1	Jonas Pereira Ruiz	310/2007	SEMGEPE	01/09/07	30/10/07
79341-1	Maria Izabel Boniatti	307/2007	SEMED	09/10/07	23/11/07
32331-1	Maria Neusa de Souza Santos	311/2007	SEMGEPE	01/10/07	29/11/07
87421-1	Rosana da Costa Silva	304/2007	SEMED	16/10/07	30/10/07
42731-1	Vânia Lucia Pereira de Almeida	305/2007	SEMED	10/10/07	24/11/07
31351-1	Vera Sonia Parpinelli Saburá	312/2007	SEMED	05/10/07	04/12/07
61381-1	William Leite da Silva	313/2007	SEMED	29/09/07	14/10/07

Laércio Arruda  
Diretor Presidente – IPSSD

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios - IPSSD

### Extratos de Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2006/CLC/PMD

PARTES:  
Município de Dourados  
Central Médica Com. De Mat. Hosp. e Serv. Ltda – Me.  
PROCESSO: Concorrência Pública nº 003/06.  
OBJETO: A prorrogação do prazo estabelecido por mais 06 (seis) meses, com início em 13/12/2006 e previsão de vencimento em 12/06/2007.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DATA DE ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2006.  
Secretaria Municipal de Finanças.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2007/CLC/PMD

PARTES:  
Município de Dourados  
Quetal Consultoria e Serviços Ltda – Me.  
PROCESSO: Carta Convite nº 072/2007.  
OBJETO: A prorrogação do prazo estabelecido por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/11/2007 e previsão de vencimento em 29/04/2008.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2007.  
Secretaria Municipal de Finanças.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 697/2007/CLC/PMD

PARTES:  
Município de Dourados  
Douraser Prestadora de Serviços e Comércio Ltda.  
PROCESSO: Carta Convite nº 219/2007.  
OBJETO: Execução de serviços de limpeza e conservação nas dependências do Centro Popular de Cultura Esporte e Lazer “Jorge Antonio Salomão”.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
13.00 – Secretaria Municipal de Educação.  
13.01 – Secretaria Municipal de Educação.  
12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados  
4.013 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental.  
33.90.39.25 – Serviços de Limpeza e Conservação.  
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.  
VALOR: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais).  
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2007.  
Secretaria Municipal de Finanças.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2006/CLC/PMD

PARTES:  
Município de Dourados  
Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda.  
PROCESSO: Concorrência Pública 006/2006 – Lote 01/Setor 01.  
OBJETO: A prorrogação do prazo estabelecido por mais 03 (três) meses, com início em 24/09/2007 e previsão de vencimento em 23/12/2007.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DATA DE ASSINATURA: 10 de Setembro de 2007.  
Secretaria Municipal de Finanças.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2007/CLC/PMD

PARTES:  
Município de Dourados  
Comercial T&C Ltda.  
PROCESSO: Pregão Presencial nº 21/2007.  
OBJETO: Aquisição de material didático, educativo e esportivo.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei nº 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
13.00 – Secretaria Municipal de Educação.  
13.02 – Fundo Mun. de Man. e Des. do Ens. Fund. e Valorização do Magistério –

### Extratos de Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2007/CLC/PMD

PARTES:  
Município de Dourados  
Viacom Comércio de Materiais Viários e Utilidades em Geral Ltda – Me.  
PROCESSO: Tomada de Preço nº 46/07.  
OBJETO: Aquisição de material de consumo (tintas e solventes).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
14.00 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
14.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
15.452.108 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamentais.  
4.031 – Coordenação das Atividades da Semhsur.  
33.90.30 – Material de Consumo.  
33.90.30.18 – Material para manutenção de Bens Imóveis.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
VALOR: R\$ 54.585,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2007.  
Secretaria Municipal de Finanças

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2007/CLC/PMD

PARTES:  
Município de Dourados  
Douraser Prestadora de Serviços Ltda.  
PROCESSO: Carta Convite nº 110/07.  
OBJETO: A alteração do valor, sendo acrescido R\$ 21.489,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2007.  
Secretaria Municipal de Finanças.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás  
Fone: (67) 3411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661  
Albino Mendes 3411-7150  
Jovina Nevoletti Correia 3411-7761  
Erminio Guedes dos Santos 3424-0210  
Ledi Ferla 3411-7708  
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100  
Antônio Leopoldo Van Suyppene 3411-7606  
Luiz Seiji Tada 3411-7131  
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105  
Wilson Valentim Biasotto 3411-7672  
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149  
Albino Mendes 3411-7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112  
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636  
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687  
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701  
Rui Carlos Zanco 3424-2309  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000  
José Marques Luiz 3411-7792  
Natal Gabriel Ortega 3411-7104  
Hermendes Vidal Oliveira 3411-7665  
Laércio Arruda 3427-4040

## Extratos de Contratos

FUNDEF.  
12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados  
4.027 – Manutenção do FUNDEF.  
33.90.30 – Material de Consumo.  
33.90.30.08 – Material Didático, Educativo e Esportivo.  
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.  
VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2007.  
Secretaria Municipal de Finanças

13.02 – Fundo Mun. de Man. e Des. do Ens. Fund. e Valorização do Magistério – FUNDEF.  
12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados  
4.027 – Manutenção do FUNDEF.  
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.  
44.90.52.06 – Aparelhos ou Equipamentos de Doméstico.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
VALOR: R\$ 85.005,00 (oitenta e cinco mil e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 14 de Setembro de 2007.  
Secretaria Municipal de Finanças

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2007/CLC/PMD

PARTES:  
Município de Dourados  
Aparecida Moreira Lima Martins – Me.  
PROCESSO: Pregão Presencial nº 063/2007.  
OBJETO: Aquisição de purificadores de água (multiprocessador hidrocinético)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Lei nº 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
13.00 – Secretaria Municipal de Educação.

## Edital

### EDITAL

JOSÉ HUBERT CATELAN-CLINICA DE OLHOS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental -AA, para atividade de Clínica de Olho, atendimento Oftalmológico, localizada na rua João Cândido Câmara, nº 827 - Centro, no município de Dourados(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

# Poder Legislativo

## Leis

### Lei nº 2950, de 02 de março de 2007

*“Altera a Lei nº 2.325, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a vedação de exposição de material pornográfico e erótico em locais de acesso de menores e outdoors, nas vias e logradouros públicos da cidade de Dourados”.*

O Vereador Carlos Roberto Assis Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele, com fulcro no artigo 43 § 3º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.325, de 31 de janeiro de 2000, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica vedado às bancas e distribuidoras de revistas a exposição de material com motivos pornográficos e eróticos em locais de acesso de menores”.

Art. 2º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, passarão a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º - É vedado também, a fixação de pôsteres, cartazes e outdoor nas vias públicas e logradouros da cidade de Dourados, como propaganda erótica e pornográfica.

§ 2º - A vedação prevista no caput deste artigo também aplica-se às locadoras de vídeos”.

Art. 3º - O descumprimento do que alude o artigo 1º, implicará nas seguintes providências:

- I - Notificação;
- II - multa de R\$ 1.500,00 – 1ª incidência;
- III - multa de R\$ 2.000,00 – no caso de reincidência;
- IV - Cassação do Alvará de Funcionamento no caso de segunda reincidência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 02 de março de 2007.

Ver. Carlos Roberto Assis Bernardes  
Presidente

### LEI Nº 2.984, DE 15 DE AGOSTO DE 2007

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Carlos Roberto Assis Bernardes, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele apresenta a Redação Final do seguinte Projeto de Lei:

*“Dispõe sobre a regulamentação da venda ambulante de produtos em geral, por comerciantes em trânsito, oriundos de outras praças, nos locais que especifica e dá outras providências.”*

## Decretos

### Decreto Legislativo nº 587, de 26 de setembro de 2007.

“Concede Título de Cidadão Douradense”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Vereador Carlos Roberto Assis Bernardes, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Douradense ao Pastor José Rodrigues dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade douradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 26 de setembro de 2007.

Carlos Roberto Assis Bernardes  
Vereador Presidente

### Decreto Legislativo nº 584, de 04 de julho de 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Vereador Carlos Roberto Assis Bernardes, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1. Fica instituído no Município de Dourados o Prêmio “José Guerreiro - Personalidade do Ano no Esporte”.

Art. 2º. O Prêmio será outorgado pela Câmara Municipal aos atletas que se destacarem nas respectivas modalidades esportivas, a nível regional, estadual e nacional e aos profissionais da mídia esportiva de destaque no ano.

Art. 3º. As personalidades contempladas com o prêmio serão indicadas até o dia 30 de outubro, os quais serão entregues em Sessão Solene realizada anualmente, na semana de comemoração do aniversário da cidade.

Art. 4º - Os candidatos ao Prêmio serão indicados pelas entidades representativas da área esportiva, incluindo os órgãos de imprensa.

Parágrafo único – os nomes indicados serão votados em urnas instaladas em pontos estratégicos da cidade, com votação aberta à consulta popular.

Artigo 1º - A venda de frutas, verduras, alimentos em geral, mesmo que não perecíveis, mercadorias de todo tipo, por comerciantes em trânsito oriundos de outras praças, nas ruas e logradouros públicos do Município, fica condicionada à autorização municipal, através de Alvará específico para este fim.

§ 1º - O Alvará que especifica o caput deste artigo, deverá conter:

- a) prazo determinado;
- b) local horário para a venda;
- c) demais condições pertinentes para cada caso.

§ 2º - Consideram-se mercadorias em geral, para efeitos desta Lei, mobílias, plantas ornamentais, objetos decorativos, animais domésticos, roupas, utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos e outros produtos de consumo, praticados por comerciantes em trânsito, oriundos de outras praças.

§ 3º - A autorização para comercialização deverá restringir dos locais de vendas o quadrilátero compreendido pelas ruas: Wilson O. Pinho a General Osório e Cuiabá à Manoel Santiago.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Dourados, usando do seu poder de polícia administrativa em matéria de higiene, ordem e costumes públicos, através do órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei, notificando os comerciantes em trânsito oriundos de outras praças, que comercializam produtos especificados no artigo 1º desta Lei, sem a devida autorização.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto no artigo 1, implicará ao infrator, as seguintes penalidades:

- a) notificação para aquisição da autorização específica;
- b) apreensão da mercadoria até a regularização;
- em caso de 1ª reincidência, apreensão da mercadoria, até a regularização e multa pecuniária no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- c) Em caso de 2ª reincidência, apreensão da mercadoria até a regularização e multa pecuniária em dobro.
- d) Suspensão do direito de adquirir autorização e proibição de venda por período de até 01 ano.

Artigo 4º - Os produtos perecíveis apreendidos, desde que autorizados pelo vendedor proprietário, serão destinados às instituições sociais cadastradas na Prefeitura Municipal de Dourados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, em 15 de agosto de 2007.

Carlos Roberto Assis Bernardes  
Presidente

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e regulamentado através de Ato da Mesa Diretora.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, em 04 de julho de 2007.

Carlos Roberto Assis Bernardes  
Vereador Presidente

### Decreto Legislativo nº 583, de 12 de junho de 2007.

*“Autoriza o Legislativo a instituir a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como forma de comunicação entre a Câmara Municipal e a comunidade, assegurando aos deficientes auditivos, a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares e no recinto da Casa.”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Vereador Carlos Roberto Assis Bernardes, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à comunicação, à informação e ao atendimento no âmbito da Câmara Municipal de Dourados, através de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a eles associados.

Parágrafo único – As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), as sessões solenes e as transmissões da TV Câmara, serão acompanhadas e traduzidas simultaneamente por intérpretes do sistema LIBRAS.

Art. 2º - Para efetivar o disposto neste Decreto, a Câmara Municipal poderá estabelecer convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 12 de junho de 2007.

Carlos Roberto Assis Bernardes  
Vereador Presidente